



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

AMAZONAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 22 de Fevereiro de 2021, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa e Desembargador Sabino da Silva Marques. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:30h. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube (<https://youtu.be/X6GOIAW8mbc>), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

**ADIADOS: Apelação Criminal nº: 0216557-34.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator, determinou o adiamento do julgamento, para diligências, no sentido que fosse encaminhado ao Procurador de Justiça do Estado do Amazonas, mídias apresentadas pelo Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, para análise e manifestação. O Defensor Público estava presente na sessão, ficando intimado do adiamento. **Habeas Corpus Criminal nº: 4007442-63.2020.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E., adiado pelo Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. **Apelação Criminal nº: 0612224-66.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Adiado pelo Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES, Relator. Os advogados, Dr. Roosevelt Jobim Filho (OAB/AM n.º 3.920), Dra. Juliane Elizabete de Souza Maia (OAB/AM n.º 12.643) e Dra. Carla Dayany Luz Abreu (OAB/AM n.º 7.038), foram intimados na sessão do adiamento, ficando todos cientes da inclusão dos autos na pauta da sessão do dia 1.º de março de 2021, 9h.

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador JOÃO MAURO BESSA: Apelação Criminal nº: 0639323-16.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Por determinação do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, Relator, adiou o julgamento dos presentes autos, em razão da ausência justificada da Desembargadora Revisora. O advogado Dr. Paulo José Pereira Trindade Júnior (OAB/AM n.º 4.992) foi comunicado do adiamento, ficando ciente da inclusão dos autos para sessão de julgamento do dia 1.º de março de 2021, 9h. Da relatoria da **Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS: Apelação Criminal nº: 0669831-03.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Em por determinação do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Presidente, adiou o julgamento dos presentes autos, em razão da ausência justificada da Desembargadora Relatora. O advogado Dr. James Cavalcante Dirane (OAB/AM n.º 12.145) foi comunicado do adiamento, ficando ciente da inclusão dos autos para sessão de julgamento do dia 1.º de março de 2021, 9h.

### **PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA:**

**Habeas Corpus Criminal nº: 4008220-33.2020.8.04.0000** de Fórum de Codajás/Vara Única de Codajás. Impetrante: Natividade de Jesus Magalhães Maia, Paciente: Cid Mauro Bastos Reis Maia, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Codajás/AM, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4008220-33.2020.8.04.0000, em epígrafe, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, denegar a ordem, nos termos do voto do relator que passa a integrar o presente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores José Hamilton Saraiva dos Santos e João Mauro Bessa. A advogada Dra. Natividade de Jesus Magalhães Maia (OAB/AM n.º 5.556) fez sustentação oral durante o julgamento em sessão do presente habeas corpus.

**Habeas Corpus Criminal nº: 4000097-12.2021.8.04.0000** de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo. Impetrante: Alan Diego Coelho dos Reis, Paciente: F. P. L., Impetrado: J. de D. da C. de P. F., ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores João Mauro Bessa e Sabino da Silva Marques. O advogado Dr. Alan Diego Coelho dos Reis (OAB/AM n.º 14.490) fez sustentação oral durante o julgamento em sessão do presente habeas corpus.

### **PAUTA DE JULGAMENTO**

**Correição Parcial Criminal nº: 4004884-21.2020.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Corrigente: Ministério Público do Estado do Amazonas, Corrigido: Juízo Vara Central de Inquéritos, Intssado: Vivo S/A (Telefônica do Brasil S/A), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador SABINO DA SILVA MARQUES. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Correição Parcial Criminal - processo nº 4004884-21.2020.8.04.0000, em que o Ministério Público do Estado do Amazonas figura como Corrigente e o Juízo da Vara da Central de Inquéritos da Capital, figura como Corrigido, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em negar o seu provimento, nos termos do voto do relator, que passa a fazer parte integrante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadores José Hamilton Saraiva dos Santos e João Mauro Bessa. Indeferido o pedido de sustentação oral do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:30h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

SANTOS.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438263** e o código CRC **9E4AD912**.